



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à outorga para Cessão de Uso do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Jaguarão, localizado a Rua Uruguai, nº 1388.

Art. 2º. O imóvel descrito no caput do Art.1º será utilizado para instalação e funcionamento da **Associação Esportiva do Cerro**.

Art.3º. A finalidade para cessão de uso será exclusivamente para fins comunitários priorizando o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo a plenitude da cidadania, podendo executar reuniões da comunidade, confraternizações, oficinas, palestras e outros, sendo vedados eventos políticos partidários.

Art. 4º. A cessão de Uso de que se trata se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) meses, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja usado exclusivamente para os fins da entidade cessionária.

Art.5º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art.6º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

havendo, por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art.7º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal